ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

Sancionada em 06/10/79
Conforme Oficio N. 14 de 06/10/79.

Lei Nº 181

Prefeitura Municipal de Trindade
Otacilio Leocadio da Silva
Otacilio Leocadio da Silva
Prefeito

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Trindade para o Exercício de 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em Cr$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo.

Art. 3º- A Despesa será realizada mediante a discriminação do programa de trabalho, por funções e categorias econômicas, segundo as unidades orçamentárias, discriminadas em anexo.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

1º- Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos os artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cuja dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1980;

2º- Atendendo as necessidades do serviço, alterar no decorrer do exercício financeiro os recursos designados as unidades orçamentárias, bem assim as de cada órgão;

3º- Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% da receita estimada;

Art. 5º- O Poder Executivo Municipal estabelecerá normas para realização das despesas, inclusive a programação financeira de desembolso para o exercício de 1980, onde fixará medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica em vigor.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em 06 de outubro de 1979.

Presidente

1º Secretário